Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.gov.br (47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 186/2011.

"Dispõe sobre a atendimento diferenciado a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, e dá dá outras providências".

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica assegurado a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a reserva de 30% das vagas para consultas médicas e exames no Município de Canoinhas em todas as unidades de saúde pública.

Art. 2º – Fica o órgão competente pelo agendamento das consultas médicas encarregado de disponibilizar um local e horário específico para o agendamento das mesmas.

Parágrafo único – O horário de agendamento das consultas médicas para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos deverá ser fixado a partir das 9 horas.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas-SC, 05 de outubro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

BETO PASSOS
Vereador Autor

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER
Em 11 / 10 /2011
Beto Passos
Presidente